



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h30, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma virtual, a **338ª** (trecentésima trigésima oitava) **Reunião Extraordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes os(as) Diretores(as): **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); **Arnoldo Anacleto de Campos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab); **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai) e o Chefe de Gabinete, Benhur Borba Freitas. Adicionalmente esteve presente o Assessor da Presidência Alexandre Melo Soares. O Diretor Presidente agradeceu ao colegiado o pronto atendimento à solicitação do Diretor Executivo da Digep em realizar a Direx extraordinária para aprovação do TED em questão. Ato contínuo, foi realizada a leitura do voto. **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Digep n.º 19/2024.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.008076/2024-82. **Assunto:** Formalização do Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN. **Relato:** Trata o presente Voto da Celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, nos termos do Plano de Trabalho SEI nº (39310785) e Nota Técnica DIGEP nº 30 SEI nº (39314202). Tendo em vista a necessidade de capacitar e instruir empregados da CONAB e os membros de associações e cooperativas e enquadrados como agricultores familiares, para a elevação do nível tecnológico, o aumento da produção, renda e a melhoria da qualidade de vida, implantando campos demonstrativos através de parcerias técnico-científicas com aquisição e disponibilização de maquinários agrícolas a Companhia Nacional de Abastecimento têm buscado desenvolver projetos de capacitação que fortaleçam este público-alvo. O Regimento Interno da Conab, NOC 10.104, estabelece que: "*Art. 100. À Gerência de Capacitação e Desenvolvimento (Gecap), subordinada à Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, da DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIGEP, compete: ... II - promover ações de treinamentos para o desenvolvimento dos parceiros, relacionados aos Programas Governamentais, os quais a Companhia mantém convênios;*" Dessa forma, tem-se buscado promover ações para desenvolver o público relacionado aos Programas Governamentais da Companhia tanto interno como externo. O foco do projeto do TED que ora se propõe é: Capacitar no mínimo 150 pessoas entre empregados da CONAB e agricultores familiares participantes de associações ou cooperativas que estão inseridos em programas e atividades de compras / vendas públicas da agricultura familiar através da realização de formações em técnicas adequadas de preparo, manejo, conservação e uso do solo; Aquisição de 150 maquinários agrícolas (equipamentos ou conjuntos) para implantação de campos demonstrativos e alavancagem da produção, nível tecnológico e economia local de produtores rurais e famílias de comunidades tradicionais participantes de associações ou cooperativas que estão inseridos em programas e atividades de compras / vendas públicas da agricultura familiar. Realizar o assessoramento técnico qualificado a, no mínimo 150, produtores rurais constantes no projeto em tecnologias de preparo, conservação, manejo e uso do solo para plantio das culturas através de visitas de trabalho e de orientação nas propriedades rurais e capacitar para operação e manutenção de maquinário agrícola e em sistema de monitoramento de máquinas e equipamentos. Elaboração de projetos de financiamentos junto a agências de fomento e/ou instituições financeiras internacionais, através de consultoria especializada, visando expansão do projeto, financiamento subsidiado a agricultores familiares, comunidades tradicionais e outras participantes de associações ou cooperativas que estão inseridos em programas e atividades de compras / vendas públicas

da agricultura familiar para aquisição de maquinários e implementos bem como sistemas de energias renováveis. Criar sistema de avaliação e monitoramento do uso máquinas e implementos disponibilizados aos agricultores, monitorando pelo menos 30 máquinas e produzindo relatórios das atividades elencadas nos produtos anteriores, com índices de melhoria tecnológica, produtividade, renda e qualidade de vida dos participantes do projeto. Assim, a Conab tem a necessidade de firmar uma parceria com Instituição que realize as capacitações, a aquisição, uso e monitoramento dos maquinários e implementos, sistematiza este acompanhamento e gestão, compile dados para apoiar a gestão da CONAB, providencie ações projetos de financiamentos internacionais e possibilite assim, o alcance do objeto do projeto na vida do público alvo. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN foi criado em 2008, a partir da criação de Institutos Federais em todo o país. O Art. 7º da Lei nº11.892/2008, aborda os objetivos dos Institutos Federais: "(...) Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais: (...) III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade; IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos; V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;". O Estatuto Social da Conab, em seu Art 4º, VI, estabelece como um dos objetos sociais da Companhia o de "fomentar, através de intercâmbio com universidades, centros de pesquisas e organismos internacionais, a formação e aperfeiçoamento de pessoal especializado em atividades relativas ao setor de abastecimento". Ainda, são objetivos da Conab, conforme Art. 6º do Estatuto Social: "III - coletar, sistematizar e divulgar dados, informações e conhecimentos com vistas a facilitar o acesso à inteligência agropecuária no apoio ao desenvolvimento do setor rural;" ... V - firmar convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e contratos, inclusive para financiamento e para gestão de estoques agropecuários de propriedade do Governo Federal, com entidades de direito público ou privado; ... e XI - promover a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de pessoal, em atividades relativas aos objetivos da Conab." A Diretoria de Política Agrícola e Informações - DIPAI é a diretoria responsável pelo programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme está no Regimento Interno da Conab, em seu Art. 37: "competete à Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), planejar, coordenar, acompanhar e orientar as atividades relacionadas a ações de apoio à agricultura familiar". Dentre as ações de apoio à agricultura familiar figura o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. O programa tem como finalidade ampliar o acesso à alimentação e de incentivar a produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades receptoras. Identificada a finalidade dos Institutos Federais, percebe-se que é uma instituição que pode assumir os desafios do projeto, atuando em ações de capacitação junto à agricultura familiar, ficando responsável pela elaboração e execução das oficinas, intercâmbios territoriais, estudos territoriais e plenárias territoriais e estaduais junto ao público-alvo indicado. O Termo de Execução Descentralizada visa dotar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN de créditos orçamentários para operacionalizar a execução do projeto que tem como objeto: "Ofertar capacitações e instrutorias, inclusive aos empregados da CONAB, que contribuam para a elevação do nível tecnológico, o aumento da produção, renda e a melhoria da qualidade de vida de agricultores e agricultoras familiares participantes de associações ou cooperativas que estão inseridos em programas e atividades de compras / vendas públicas da agricultura familiar, implantando campos demonstrativos através de parcerias técnico-científicas com aquisição e disponibilização de maquinários agrícolas." A proposta do Termo de Execução Descentralizada é a vigência para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com recursos orçamentários consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024. O montante a ser descentralizado para a execução do projeto é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Estabelece-se, assim, a partir desta parceria a ser firmada pelo TED, uma relação de cooperação mútua entre ambas instituições na capacitação do agricultores familiares, nos termos do PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 39310785/2024. A celebração do documento em debate encontra amparo no art. 620-A do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, que assim dispõe: "Art. 602-A Aplicam-se as disposições deste Regulamento, no que couber,

aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados entre a Conab e órgãos ou entidades da Administração Pública.” (grifamos) Dispõe o Estatuto Social da Conab: "Art. 6º Para a consecução de seus objetivos, a Conab poderá: V - firmar convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e contratos, inclusive para financiamento e para gestão de estoques agropecuários de propriedade do Governo Federal, com entidades de direito público ou privado;" (...) "Art. 73. Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração: XIV - autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, e parcerias público-privados, na forma da Lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus termos;". Em cumprimento ao Art. 20 do Regimento Interno da Direx, foram os autos encaminhados para análise da PROGE e da SUCOR. A Sucor manifestou-se por meio da NOTA TÉCNICA GECOI SEI N.º 114/2024 (39289464), manifestando-se pela conformidade da Voto SEI nº 19 (39314342). Por intermédio do PARECER SEI nº (39271923) GEFIR N.º 129/2024, dispõe que abstraídas as questões de ordem técnica e jurídicas, manifestamos pela conformidade do Voto nº 19/2024, SEI nº (39314342). **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.628, de 20/07/2023, Decreto nº 11.802, de 28/11/2023, Resolução GGPAA nº 3, de 05/09/2023, Decreto 10.426/2020, Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC - NOC 10.901, Lei nº 13.303, de 30/06/2016. **Ponto de Decisão:** Pelo exposto, proponho à Diretoria Executiva da Conab, a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, com vigência de 24 meses, no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos do Plano de Trabalho SEI nº 39310785 e Nota Técnica DIGEP nº 30 (39314202), sugerindo a sua aprovação, com fulcro no Art. 73, XIV do Estatuto Social da Conab. O Voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.2) ASSUNTOS GERAIS:** Não houve informes. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

**JOÃO EDEGAR PRETTO**

Diretor Presidente

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**

Diretora Executiva (Diafi)

**SILVIO ISOPPO PORTO**

Diretor Executivo (Dipai)

**LENILDO DIAS DE MORAIS**

Diretor Executivo (Digep)

**ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS**

Diretor-Executivo (Dirab)

**BENHUR BORBA FREITAS**

Secretário da Direx

Brasília, 16 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor - Executivo**, em 30/12/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 30/12/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 31/12/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 31/12/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 31/12/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 02/01/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39614085** e o código CRC **E2D2BBC1**.

---